

## 10. ACESSIBILIDADE PARA DEFICIENTES

Deverá ser totalmente atendido como determinam a Lei Federal Nº 10.098/2000 e a Portaria MEC Nº 1.679/1999.

Atenção especial deve ser dada também aos portadores de necessidades especiais e aos jovens cidadãos em situação de risco social, público que está a requerer em nosso Estado educação profissional direcionada a suas peculiaridades. Sendo assim, investimentos em adaptações dos espaços físicos (rampas, banheiros, ambientes didáticos adaptados), equipamentos didáticos e tecnologias educacionais próprias para essas modalidades de educação que focalizam a conquista da cidadania por essas pessoas estão contempladas

- Há rampas com corrimãos e/ou elevadores que permitam o acesso do estudante com deficiência física aos espaços de uso coletivo da instituição (secretaria, sala dos professores);
- Há rampas com corrimãos e/ou elevadores que permitam o acesso do estudante com deficiência física a todas as salas de aula/laboratórios da instituição;
- Há reservas de vagas em estacionamentos nas proximidades das unidades da instituição, para pessoas portadoras de necessidades especiais;
- Há banheiros adaptados que disponham de portas largas e espaço suficiente para permitir o acesso de cadeira de rodas;
- Há barras de apoio nas paredes dos banheiros;
- Há lavabos e bebedouros instalados em altura acessível aos usuários de cadeiras de rodas;

Há telefones públicos instalados em altura acessível aos usuários de cadeiras de rodas.

**Existe o compromisso formal da Instituição em prover Infra-estrutura para proporcionar, caso seja solicitado, desde o acesso até a conclusão do curso, sala de apoio especial para alunos com deficiência visual/auditiva.**

Para alunos com deficiência visual, deve constar os seguintes itens:

- máquina de datilografia Braille, impressora Braille acoplada ao computador, sistema de síntese de voz;
- gravador e fotocopadora que amplie textos;
- plano de aquisição gradual de acervo bibliográfico em fitas de áudio;
- software de ampliação de tela do computador;
- lupas, régua de leitura;
- scanner acoplado a computador;
- plano de aquisição gradual de acervo bibliográfico dos conteúdos básicos em Braille.

**No termo de compromisso para alunos com deficiência auditiva, deve constar os seguintes itens:**

- intérpretes de língua de sinais/língua portuguesa;
- flexibilidade na correção de avaliações, valorizando o conteúdo semântico;
- iniciativas para o aprendizado da língua portuguesa;

- materiais de informações aos professores para que se esclareça a especificidade lingüística de surdo;